



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº 040, de 21 de maio de 2012.

Promove o desdobramento do Lote Urbano nº 08, da Quadra nº 179, com área de 1.000,00m², centro, no Município de Bandeirante, de propriedade de Ivo Ries, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desdobramento do Lote Urbano nº 08, da Quadra nº 179, com área de 1.000m², centro, no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, registrado no CRISMO sob nº 14.680, de propriedade de Ivo Ries, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes deste Decreto, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

Desdobramento:

Lote urbano nº 08-A, da quadra nº 179, da subdivisão do lote urbano nº 08, com área de 500,00m², confrontando-se:

- ao Norte, com o lote urbano nº 08-B por linha seca de 40,00m;
- ao Leste, com parte do lote urbano nº 06, por linha seca de 12,50m;
- ao Sul, com o lote urbano nº 10, por linha seca de 40,00m;
- ao Oeste, com a Rua Gastão Benetti em 12,50m.

Lote urbano nº 08-B, da quadra nº 179, da subdivisão do lote urbano nº 08, com área de 500,00m², confrontando-se:

- ao Norte, com os lotes urbanos nºs 09 e 07 por linha seca de 40,00m;
- ao Leste, com parte do lote urbano nº 06, por linha seca de 12,50m;
- ao Sul, com o lote urbano nº 08-A, por linha seca de 40,00m;
- ao Oeste, com a Rua Gastão Benetti em 12,50m.

Art. 2º O imóvel desdobrado neste ato, será destinado a utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 21 de maio de 2012.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal